

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo nº: 15697/2020	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação	
OSC: Associação de Amparo à Maternidade e Infância - ASSAMI		
Título do Projeto/Atividade/Serviço: Atendimento de vagas de Educação Infantil de zero a cinco anos e onze meses		
Instrumento:	(X) Termo de Colaboração	Número: 002/2020
	(X) Aditivo	Número: 046/2020
	(X) Aditivo	Número: 024/2021
Período: Mês <u>Dezembro</u> Ano 2020		
Metas:		
(X) Meta 01 () Meta 02		
Valor Repassado no período : 15/01/2021 - R\$ 89.996,60		
RELATÓRIO O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação, celebrou o Termo de Colaboração n.º 002/2020 com a Associação de Amparo à Maternidade e Infância - ASSAMI, com o objetivo de realizar o projeto "Atendimento de vagas de Educação Infantil de zero a cinco anos e onze meses", visando ao atendimento de até 394 (trezentas e noventa e quatro) crianças na faixa etária de 04 a 05 anos e 11 meses, em turno integral, sendo 9 (nove) em nível de Berçário I e 58 (cinquenta e oito) em Berçário II, totalizando 67 (sessenta e sete) crianças; e 61 (sessenta e uma) crianças em nível de Maternal I e 75 (setenta e cinco) em Maternal II, 97 (noventa e sete) em nível de Pré A e 94 (noventa e quatro) em Pré B, totalizando 327 (trezentas e vinte e sete) crianças. A Associação de Amparo à Maternidade e Infância - ASSAMI, vinha cumprindo, com atendimento presencial, o Plano de Trabalho com o Projeto Pedagógico que se dispunha a trabalhar no ano de 2020, até que, em 18 de		

março de 2020, foram suspensas as atividades educacionais presenciais em todas as Escolas do Município de Erechim (Decreto Municipal n.º 4.903/2020), em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19). O momento era de insegurança jurídica e muito estudo para amenizar os efeitos da crise econômica que se desenhava, pois com a suspensão das atividades presenciais e, conseqüente, fechamento das Escolas, foram suspensos, também, os repasses financeiros. Alguns meses se passaram até que, em 28 de julho de 2020, celebramos o Aditivo n.º 030 ao Termo de Colaboração n.º 002/2020, retornando a repassar os valores à ASSAMI, com o intuito de manter o atendimento remoto (não presencial) às crianças e para atender despesas com pessoal e encargos, e para a manutenção da estrutura administrativa (água, luz, telefone e internet), bem como combustível para o transporte de funcionários que trabalhavam durante o período de pandemia produzindo as atividades pedagógicas a serem entregues as crianças. Posteriormente, tendo em vista a continuidade do período de pandemia e considerando a necessidade de ajustes visto que além das atividades remotas, foram previstas as atividades “presenciais” para as crianças em nível de Pré A e Pré B, a contar de 14 de outubro de 2020, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.048/2020. Para isso foram assinados os Termos de Aditivo nº 044/2020, de 29 de outubro de 2020 e Aditivo nº 046/2020, de 14 de dezembro de 2020, com adequações ao Plano de Trabalho visando o atendimento às crianças.

Destacamos que a suspensão e as medidas protetivas determinadas pelo Sistema de Distanciamento Controlado, ocasionaram prejuízo às visitas “in loco”, tanto pelas Gestoras da época quanto pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pois a Entidade estava sem atividades presenciais e não foi localizada nenhuma Ata ou registro de visitas do período em análise.

Considerando, que a documentação da prestação de contas foi apensada ao processo e não foi analisada pela gestora titular e pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, até o final do ano de 2020, pois foi entregue somente em 22 de janeiro de 2021, e os mesmos não se encontravam mais lotados nas respectivas funções dentro da Secretaria

Municipal de Educação, motivo pelo qual houve a substituição dos mesmos com a designação de novos membros conforme Termo Aditivo nº 024/2021, fls. 1177 e 1178 e Portarias 563 e 564/2021, fls. 1179 e 1169;

Dessa forma, a análise da presente prestação de contas foi realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda mediante a avaliação das notas fiscais, folhas de pagamentos e demais documentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, bem como pelos gestores através das planilhas de controle de entregas de Materiais Pedagógicos, às fls. 1182 a 1208.

ANÁLISE TÉCNICA

1) O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação, repassou a parcela correspondente ao mês de dezembro de 2020, referente ao Aditivo n.º 046/2020, em 15/01/2021;

2) Foi transferido pela administração pública o valor de R\$ 89.996,60;

3) Conforme consta na Estimativa de Despesas e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho integrante ao Aditivo n.º 046/2020, os documentos apresentados pela Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI, comprovam parcialmente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos no referido Plano de Trabalho. Em relação aos quais declaramos estar:

(X) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
Justificativa:

- conforme o Parecer Técnico Financeiro emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, fl. 1.164, a Entidade apresentou despesas em data anterior a vigência do Termo de Colaboração, que por serem consideradas despesas irregulares foram glosadas;

- a Entidade apresentou despesas referentes a Recibo de Férias, fl. 1.106, que são de períodos aquisitivos fora do período da parceria através do Termo de Colaboração (de 20 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021 – 10 dias);

- a Entidade apresentou às fls 1.108 e 1.109, concessão de férias de períodos aquisitivos fora do período da parceria - anterior a vigência do Termo (01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019), o que foi considerado como um direito a férias em dobro;
- mediante o encaminhamento de solicitação de reanálise, sugerimos que ao valor de R\$ 78.543,32, fl. 1.164, fossem somados os valores correspondentes aos períodos de férias considerados irregulares pela gestão do Termo de Colaboração (10 dias de férias antecipadas fl. 1.106 e 30 dias de férias fls. 1.108 e 1.109);
- considerando a reanálise realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, fl.1210, a Entidade possui o valor de R\$ 99.883,77, para restituir aos cofres do Município.

CONCLUSÃO

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil (X) **COMPROVOU PARCIALMENTE** o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração.

Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas parcial da Meta 01, foi possível verificar em parte o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados.

Quanto a devolução dos valores a serem restituídos aos cofres do Município, cabe a Secretaria Municipal da Fazenda o lançamento e cobrança, após a análise da prestação de contas referente a última parcela de janeiro/2021.

Erechim, 20 de abril de 2021.

Gestores/2021:




Comissão de Monitoramento e Avaliação/2021:

Luciano Nazzari

Carla Lessa

Katigami

Luciano Nazzari
Contador
GRC/RS 93089/O-2
Portaria 133/2018
Secretaria Mun. de Educação

Secretária Municipal de Educação 2021:

[Assinatura]
